



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA

Crescimento com Desenvolvimento



ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA O RESULTADO DAS ANÁLISES TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.

Às 07h00min (sete horas) do dia 29 de Dezembro de 2020, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta Holanda, 19, Centro, Iracema, CE, reuniram-se o Pregoeiro da Disputa o Sr. **Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes** e a respectiva Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº 0168/2020, de 16 de Outubro de 2020, para a realização da Sessão Pública de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020** que tem por **Objeto**: Contratação de empresa especializada, em fornecer, sob o regime de locação, veículos de transporte (tipo camionete, veículo passeio, micro-ônibus, caminhão, caçambas e minicarregadeira) com e/ou sem motorista, a fim de auxiliar nos trabalhos e atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de Iracema – CE, no deslocamento de servidores, pessoas, equipamentos, materiais, entulhos, documentos e pequenas cargas, observando as disposições dos anexos do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão, com apenas 05 (cinco), das **22 (vinte e duas)** empresas participante no certame, sendo as empresas presentes: **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**, inscrita no nº **CNPJ:23.463.259/0001-74**, representada por seu Procurador o Sr. Antonio Rúbens do Nascimento Rodrigues, inscrito no nº CPF: 061.291.183-76, a empresa **08-KAPITALO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EIRELI-ME**, inscrita no nº **CNPJ: 13.317.042/0001-00**, representada por seu Proprietário o Sr. Geovani Franklin Mendes Silva, inscrito no nº CPF: 414.446.958-19, a empresa **10-FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no nº **CNPJ:38.264.558/0001-57**, representada por seu Sócio Administrador o Sr. Francinaldo Silva Mendonça, inscrito no nº CPF: 403.756.683-49, a empresa **12-CONSTRUTORA SMART EIRELI-ME**, inscrita no nº **CNPJ:23.078.596/0001-48**, representada por seu Procurador o Sr. Arthur Luiz Pinto Holanda, inscrito no nº CPF: 075.251.263-30, a empresa **13-MASTER LOCAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no nº **CNPJ:07.656.489/0001-01**, representada por sua Procuradora a Sra. Maria Karlena de Souza Magalhães Oliveira, inscrito no nº CPF: 012.145.594-76, assim, foi solicitado aos licitantes/representante presentes, que assinassem a lista de presença e todas as documentação referente ao certame. Ficando as empresas: **02-START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no nº **CNPJ:19.363.983/0001-59**, AUSENTE, a empresa **03-ALFA LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI-ME**, inscrita no nº **CNPJ: 07.125.539/0001-16**, AUSENTE, a empresa **04-TIAGO CARDENO DE LIMA**, inscrita no nº **CNPJ: 35.344.516/0001-38**, AUSENTE, a empresa **05-SERTERCOL-SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no nº **CNPJ: 06.182.439/0001-69**, AUSENTE, a empresa **06-SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no nº **CNPJ: 30.166.388/0001-66** AUSENTE, a empresa **07-J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**-**CNPJ: 39.824.762/0001-48**, AUSENTE, a empresa **09- A L S CONSTRUÇÕES,SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME**, AUSENTE, a empresa



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento



11-DEMONTIER MENDONÇA DE ARAÚJO JUNIOR-ME, inscrita no nº CNPJ:30.981.042/0001-11, AUSENTE, a empresa **14-R PEIXOTO DA SILVA JÚNIOR-ME**, inscrita no nº CNPJ:28.702.916/0001-02, AUSENTE, a empresa **15-L.F. DE FREITAS HOLANDA-ME**, inscrita no nº CNPJ:26.294.531/0001-28, AUSENTE, a empresa **16-T A FRANCA SERVIÇOS-ME**, inscrita no nº CNPJ:24.964.064/0001-70, AUSENTE, a empresa **17-J. C. DE BRITO PINHEIRO JÚNIOR-ME**, inscrita no nº CNPJ:23.067.755/0001-09, AUSENTE, a empresa **18-S. S. NOGUEIRA-ME**, inscrita no nº CNPJ:31.420.073/0001-66, AUSENTE, a empresa **19-F.M. DE OLIVEIRA DANTAS-ME**, inscrita no nº CNPJ:33.329.320/0001-49, AUSENTE, a empresa **20-N B DA COSTA-ME-CNPJ:34.165.077/0001-33**, AUSENTE, a empresa **21-DOUGLAS LINO VIEIRA-ME**, inscrita no nº CNPJ:32.406.246/0001-54, AUSENTE e a empresa **22-EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no nº CNPJ:28.904.661/0001-60, AUSENTE. Desta feita, foi dado início a sessão, a fim continuar com o presente certame, iniciando com a divulgação do resultado das análises das propostas de preços apresentadas, começando com a proposta da empresa: **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**, após análises técnica ficou constatado que não existia, nenhuma divergência da proposta de preços apresentada com o Edital e Projeto Básico, restando classificada por estar em acordo com todas as exigências editalícias e anexos, portanto findando a licitante proponente como **CLASSIFICADA**. A Proposta da empresa **02-START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos **itens 6.1.1**. Carta Proposta, com as seguintes especificações: **alínea a)** Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial; **alínea d)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias; **alínea e)** Declaração de que todos os elementos (impostos, taxas, frete, seguros, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, carga e descarga dos equipamentos, fretes etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta; **alínea f)** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. **alínea g)** A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. **Item 6.1.2.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo, cabendo ressaltar ainda que a Proposta de Preços encontrasse ainda, em desacordo com o ANEXO VII, pois, a descrição do item apresentado está em desacordo com o ANEXO I, por todo o exposto a proposta de preço foi considerada **DESCLASSIFICADA**. A empresa **03-ALFA LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI-ME**, após análises técnica do Setor competente, verificou-se que na Proposta de Preços apresentada contem divergência de valores na planilha unitária do Projeto Básico, encontrando-se ainda, em desacordo, com



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento



no valor da planilha do BDI, uma vez que está contido outro valor, causando assim diferença no valor global, ficando assim a proposta de preço considerada **DECLASSIFICADA**. A empresa **04-TIAGO CARDENO DE LIMA**, após ter sido analisada sua Proposta de Preços, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências do **item 6.1.1**. Carta Proposta, com as seguintes especificações: **alínea f)** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. **alínea g)** A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Ficando assim a proposta de preço considerada **DECLASSIFICADA**. A empresa **05-SERTERCOL-SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME**, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências do **item 6.1.1**. Carta Proposta, com as seguintes especificações: **ANEXO VII, OBS:** As ordens dos itens da carta proposta não confere(a,b,c,d e f), o item 02 o valor unitário não confere com o valor total, o item não corresponde com a descrição do **ANEXO I, alínea f)** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. **alínea g)** A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, sendo considerada a licitante proponente como desclassificada, tendo deixado também de apresentar o **Item 6.1.2**. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo. Restando assim a proposta de preço considerada como **DECLASSIFICADA**. A empresa **06-SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos **itens 6.1.1**. Carta Proposta, com as seguintes especificações: **alínea a)** Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial; **alínea f)** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e



encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. **alínea g)** A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. As declaração do ANEXO VII, faltaram as **alíneas d), e) e f).** Ficando assim a proposta de preço considerada **DESCCLASSIFICADA**. A empresa **07-J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos **itens 6.1.1.** Carta Proposta, com as seguintes especificações: Os itens 08 e 09 estão em desacordo com o ANEXO I , exemplo: item 08 a unidade é diária na proposta foi apresentada como mês, item 09 é hora foi apresentado como mês. **Alínea f)** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. **Alínea g)** A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Não apresentou o **item 6.1.2.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo. Ficando assim a proposta de preço considerada **DESCCLASSIFICADA**. A empresa **08-KAPITALO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EIRELI-ME**, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências do **item 6.1.1.** Carta Proposta, com as seguintes especificações: ANEXO VII, os itens 02, 04 e 05 foram os valores unitários não confere com o valor total, causando uma diferença no valor global da proposta de preço. **Alínea f)** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. **Alínea g)** A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Ficando assim a proposta de preço considerada **DESCCLASSIFICADA**. A empresa **09- A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME**, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos **itens 6.1.1.** Carta Proposta,



com as seguintes especificações: OBS: Os itens 08 e 09 estão em descordo com o ANEXO I, exemplo: no item 08 a unidade é diária na proposta foi apresentada como mês, item 09 é hora foi apresentado como mês. Fora apresentada a Proposta de Preços com o preço unitários em todos os itens, mais apenas no item 01 foi apresentado o valor total. **Alínea f)** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. **Alínea g)** A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. **OBS:** Não foi apresentada a declaração do ANEXO VII, Proposta de preço sem prazo de validade **alínea c)**, não foi apresentado os dados bancário **alínea e)**. Não apresentou o **item 6.1.2.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo. Findando assim a proposta de preço considerada **DECLASSIFICADA**. A empresa **10-FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA**, após análises técnica constatou-se que não foi apresentado a planilha que identificasse os itens com e sem BDI, desta forma não foi possível identificar quais itens estão com BDI, uma vez que os itens licitados, onde precisam de identificação do BDI, ficando assim divergente a do Projeto Básico, todavia, ocorreu também a análise pela comissão de licitação a proposta de preço da empresa supracitada deixou de apresentar as exigências dos **itens 6.1.1.** Carta Proposta, com as seguintes especificações: Os valores unitários não batem com a soma total da proposta de preço, ou seja valor global é menor do que a soma dos valores unitários. Não apresentou o **item 6.1.2.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo, declaração do **ANEXO VIII**. Ficando assim a proposta de preço considerada **DECLASSIFICADA**. A empresa **11-DEMONTIER MENDONÇA DE ARAÚJO JUNIOR-ME**, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos **itens 6.1.1.** Carta Proposta, com as seguintes especificações: Descrição do item 02 em desacordo com o **ANEXO I**. **Alínea f)** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. **Alínea g)** A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. **OBS:** A declaração apresentada no **ANEXO VII**, está faltando a **alínea d)**. Ficando assim a proposta de preço considerada **DECLASSIFICADA**. A empresa **12-CONSTRUTORA SMART EIRELI-ME**, após análises técnica não foi visto a apresentação da planilha que identificasse os itens com e sem BDI, restando claro sua ausência, desta forma não foi possível identificar quais itens estão com BDI, uma vez que os itens licitados, onde precisam de identificação do BDI, ficando assim divergente a do Projeto Básico, assim, ao ser analisado ainda pela Comissão de Licitação a proposta



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento



de preço da empresa supracitada, evidenciou-se que deixará de apresentar as exigências dos **itens 6.1.1.** Carta Proposta, com as seguintes especificações: **alínea c)** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; **OBS:** As especificações dos itens 03, 04, 06, 07 e 08, todos em desacordo com o **ANEXO I**, no item 05 o valor unitário não bate com o valor total, causando assim um erro no valor global da proposta de preço. No **ANEXO VII**, está faltando as **alíneas B) , E) . Item 6.1.2.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo. **OBS:** Foi enumerados as alíneas em desacordo com o **ANEXO VIII**. Ficando assim a proposta de preço considerada **DESCCLASSIFICADA**. A empresa **13-MASTER LOCAÇÕES LTDA-EPP**, após análises técnica não foi apresentado a planilha que identificasse os itens com e sem BDI, desta forma não foi possível identificar quais itens estão com BDI, uma vez que os itens licitados, onde precisam de identificação do BDI, ficando assim divergente a do Projeto Básico, ao ser analisado pela comissão de licitação a proposta de preço da empresa supracitada deixou de apresentar as exigências dos **itens 6.1.1.** Carta Proposta, com as seguintes especificações: **alínea d)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias; A declaração apresentada está em desconformidade com **ANEXO VII**, Ficando assim a proposta de preço considerada **DESCCLASSIFICADA**. A empresa **14-R PEIXOTO DA SILVA JÚNIOR-ME**, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos **itens 6.1.1.** Carta Proposta, com as seguintes especificações: **Alínea f)** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), **ANEXO I** deste Edital. **Alínea g)** A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS**, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Ficando assim a proposta de preço considerada **DESCCLASSIFICADA**. A empresa **15-L.F. DE FREITAS HOLANDA-ME**, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos **itens 6.1.1.** Carta Proposta, com as seguintes especificações: **alínea a)** Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial; **alínea d)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias; **alínea e)** Declaração de que todos os elementos (impostos, taxas, frete, seguros, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, carga e descarga dos equipamentos, fretes etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta; **alínea f)** As propostas deverão obedecer às especificações deste



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento



instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. **alínea g)** A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Não foi apresentada também, a declaração do ANEXO VII. **ITEM 6.1.2.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo. Declaração do ANEXO VIII. Ficando assim a proposta de preço considerada **DECLASSIFICADA**. A empresa **16-T A FRANCA SERVIÇOS-ME**, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos **itens 6.1.1.** Carta Proposta, com as seguintes especificações: **alínea b)** Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, em uma (01) via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa. A proposta foi apresentada sem rubrica e sem assinatura. **Alínea c)** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; **Alínea f)** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. **Alínea g)** A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. **Item 6.1.2.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo. Declaração do ANEXO VIII. Ficando assim a proposta de preço considerada **DECLASSIFICADA**. A empresa **17-J. C. DE BRITO PINHEIRO JÚNIOR-ME**, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos **itens 6.1.1.** Carta Proposta, com as seguintes especificações: A especificação do item está em desacordo com o **ANEXO I. alínea a)** Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial; **OBS:** O Pregão não confere com o do certame. **alínea b)** Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, em uma (01) via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa; o CNPJ apresentado no timbrado da empresa não confere com o cartão. **Alínea f)** As propostas deverão obedecer às



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento



especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. **Alínea g)** A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. **Item 6.1.2.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo. Não foi apresentada a Declaração do ANEXO VIII. Findando assim a proposta de preço considerada **DESCLASSIFICADA**. A empresa **18-S. S. NOGUEIRA-ME**, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos **itens 6.1.1.** Carta Proposta, com as seguintes especificações: **Alínea f)** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. **Alínea g)** A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. **Item 6.1.2.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo. Não foi apresentada a Declaração do ANEXO VIII. Ficando assim a proposta de preço considerada **DESCLASSIFICADA**. A empresa **19-F.M. DE OLIVEIRA DANTAS-ME**, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos **itens 6.1.1.** Carta Proposta, com as seguintes especificações: **Alínea f)** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. **Alínea g)** A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Ficando assim a proposta de preço considerada **DESCLASSIFICADA**. A empresa **20-N B DA COSTA-ME**, clarividente na análise a não apresentação do Projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos **itens 6.1.1.** Carta Proposta, com as seguintes especificações: **OBS:** O item apresentado com especificação em desacordo com o ANEXO I. **Alínea f)** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento



convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. **Alínea g)** A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Ficando assim a proposta de preço considerada **DESCCLASSIFICADA**. A empresa **21-DOUGLAS LINO VIEIRA-ME**, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos **itens 6.1.1**. Carta Proposta, com as seguintes especificações: **Alínea f)** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. **Alínea g)** A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. Ficando assim a proposta de preço considerada **DESCCLASSIFICADA**. A empresa **22-EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA**, após ser analisada, ficou constatado que não tinha a licitante proponente apresentado o projeto Básico, sendo obrigatório, em razão dos encargos sociais, pois a empresa cotou item, cuja necessário se fazia a contratação do veículo com motorista, portanto mister a apresentação do Projeto Básico, e não o foi, nesse contexto, a proposta em apreço, também foi analisada pela Comissão de Licitação, no qual restou evidenciado a ausência da apresentação das exigências dos **itens 6.1.1**. Carta Proposta, com as seguintes especificações: a especificação dos itens 01 e 02 está em desacordo com o **ANEXO I**. **Alínea e)** Declaração de que todos os elementos (impostos, taxas, frete, seguros, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, carga e descarga dos equipamentos, fretes etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta; **Alínea f)** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante, bem como apresentação da planilha do BDI, composição de preços e encargos, em conformidade com as planilhas e cálculos posto no Termo de Referência (Projeto), ANEXO I deste Edital. **Alínea g)** A não apresentação das planilhas que trata acima no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada a licitante proponente de pronto desclassificada. **Item 6.1.2.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo. Não foi apresentada a Declaração do ANEXO VIII. Ficando assim a proposta de preço considerada **DESCCLASSIFICADA**. A par de tudo isso, foi iniciada pelo Pregoeiro a fase de lances com a única empresa classificada para o certame, visto ter sido esta, a única a apresentar Proposta de Preços em total conformidade com o Edital e anexos, que foi a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**. Sobre esse prisma, começou os lances com o **Item 01** com a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 12.865,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO**



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento



REAIS), após negociação a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 12.860,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS)**, ficando assim a empresa **01- J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**, declarada arrematante deste item. Em seguida o pregoeiro abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, onde a mesma apresentou todas as declarações de acordo com o edital ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. O **Item 02** com a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 11.997,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)**, após negociação a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 11.985,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**, ficando assim a empresa **01- J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**, declarada vencedora deste item. O **Item 03** com a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 12.315,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS)**, após negociação a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 12.310,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)**, ficando assim a empresa **01- J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**, declarada vencedora deste item. O **Item 04** com a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 6.210,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)**, após negociação a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, ficando assim a empresa **01- J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**, declarada vencedora deste item. O **Item 05** com a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 1,87 (UM REAL E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, após negociação a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 1,85 (UM REAL E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, ficando assim a empresa **01- J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**, declarada vencedora deste item. O **Item 06** com a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 11.848,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**, após negociação a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 11.840,00 (-ONZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01- J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**, declarada vencedora deste item. O **Item 07** com a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 15.529,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS)**, após negociação a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 15.525,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, ficando assim a empresa **01- J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**, declarada vencedora deste item. O **Item 08** com a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 398,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**, após negociação a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 395,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**, ficando assim a empresa **01- J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**, declarada vencedora deste item. O **Item 09** com a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**, que cotou no valor inicial de **R\$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS)**, após negociação a empresa 01 baixou seu preço para **R\$ 53,00 (CINQUENTA E TRÊS REAIS)**, ficando assim a empresa **01- J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME**, declarada vencedora deste item. Após o término da sessão o pregoeiro perguntou se os licitantes presentes tinham algum questionamento a fazer, a representante da empresa



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA

Crescimento com Desenvolvimento



13-MASTER LOCAÇÕES LTDA-EPP e o representante da empresa 10-FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA e o representante da empresa 12-CONSTRUTORA SMART EIRELI-ME, se manifestaram a impetrar recurso, não concordando com a desclassificação das propostas de preço, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos. Concordando com o resultado final da sessão sem reclamações pelos licitantes, presente o Pregoeiro solicitou que fosse encerrada a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como licitantes/representantes presente.

Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes

Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes

Pregoeiro

Camilo Carvalho Albino

Camilo Carvalho Albino

1º Secretário

Karizia Luzia Costa Serpa

Karizia Luzia Costa Serpa

Suplente

LICITANTES:

01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-ME-CNPJ:23.463.259/0001-74

Procurador: Antonio Rúbens do Nascimento Rodrigues – CPF: 061.291.183-76

Antonio Rubens do N. Rodrigues

Assinatura

02-START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ:19.363.983/0001- 59

Sócio Administrador: André Souza Valente – CPF: 069.777.243-82

AUSENTE

Assinatura

03-ALFA LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI-ME-CNPJ: 07.125.539/0001-16

Proprietário: Alfredo Aloisio Becker Neto – CPF: 798.703.683-87

AUSENTE

Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
 Crescimento com Desenvolvimento



04-TIAGO CARDENO DE LIMA-CNPJ: 35.344.516/0001-38

Procurador: João Sales Alexandre – CPF: 348.971.513-68

_____ AUSENTE _____
 Assinatura

05-SERTERCOL-SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME-CNPJ: 06.182.439/0001-69

Sócio Administrador: Francisco Iramar Dantas de Lima – CPF: 326.327.463-53

_____ AUSENTE _____
 Assinatura

06-SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME-CNPJ: 30.166.388/0001-66

Proprietário: Bruno José Saraiva Silva – CPF: 035.474.723-18

_____ AUSENTE _____
 Assinatura


07-J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME-CNPJ: 39.824.762/0001-48

Sócio Proprietário: José Jadson Pereira de Souza – CPF: 006.583.893-94

_____ AUSENTE _____
 Assinatura

08-KAPITALO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EIRELI-ME-CNPJ: 13.317.042/0001-00

Proprietário: Geovani Franklin Mendes Silva– CPF: 414.446.958-19



 Assinatura

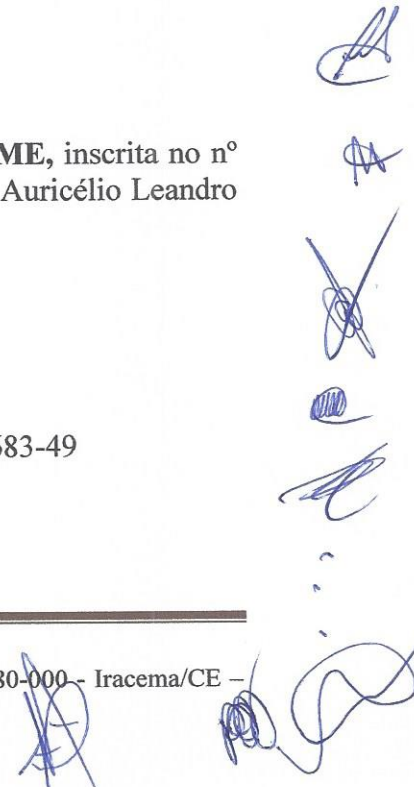
09- A L S CONSTRUÇÕES,SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME, inscrita no nº CNPJ: 31.172.201/0001-08 , representada por seu Proprietário o Sr. Auricélio Leandro da Silva, inscrito no nº CPF: 051.708.894-02

_____ AUSENTE _____
 Assinatura

10-FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ:38.264.558/0001-57

Sócio Administrador: Francinaldo Silva Mendonça – CPF: 403.756.683-49


 Assinatura





GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento



11-DEMONTIER MENDONÇA DE ARAÚJO JUNIOR-ME-
CNPJ:30.981.042/0001-11

Proprietário: Demontier Mendonça de Araújo Junior – CPF: 012.174.773-57

_____ AUSENTE _____

Assinatura

12-CONSTRUTORA SMART EIRELI-ME-CNPJ:23.078.596/0001-48

Procurador: Arthur Luiz Pinto Holanda – CPF: 075.251.263-30

Arthur Luiz Pinto Holanda

Assinatura

13-MASTER LOCAÇÕES LTDA-EPP-CNPJ:07.656.489/0001-01

Procuradora: Maria Karlena de Souza Magalhães Oliveira – CPF: 012.145.594-76

Maria Karlena de S. M. Oliveira

Assinatura

14-R PEIXOTO DA SILVA JÚNIOR-ME-CNPJ:28.702.916/0001-02

Procurador: Bonfim Alberto de Lima – CPF: 179.030.138-66

_____ AUSENTE _____

Assinatura

15-L.F. DE FREITAS HOLANDA-ME-CNPJ:26.294.531/0001-28

Proprietário: Lucas Ferreira de Freitas Holanda – CPF: 022.625.933-10

_____ AUSENTE _____

Assinatura

16-T A FRANCA SERVIÇOS-ME-CNPJ:24.964.064/0001-70

Sócio Proprietário: Tiago Alves França – CPF: 062.766.913-13

_____ AUSENTE _____

Assinatura

17-J. C. DE BRITO PINHEIRO JÚNIOR-ME-CNPJ:23.067.755/0001-09

Proprietário: Júlio Cesar de Brito Pinheiro Júnior – CPF: 011.214.263-01

_____ AUSENTE _____

Assinatura

18-S. S. NOGUEIRA-ME-CNPJ:31.420.073/0001-66

Proprietário: Silvestre Silva Nogueira – CPF: 046.929.973-89

_____ AUSENTE _____

Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento



19-F.M. DE OLIVEIRA DANTAS-ME-CNPJ:33.329.320/0001-49
Procurador: Mario Marcio Alves Barroso – CPF: 414.651.053-87

_____ AUSENTE _____
Assinatura

20-N B DA COSTA-ME-CNPJ:34.165.077/0001-33
Procurador: Antonio Carlos Braga da Costa – CPF: 393.498.453-34

_____ AUSENTE _____
Assinatura

21-DOUGLAS LINO VIEIRA-ME-CNPJ:32.406.246/0001-54
Proprietário: Douglas Lino Vieira – CPF: 300.078.708-92

_____ AUSENTE _____
Assinatura

22-EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA-CNPJ:28.904.661/0001-60
Procurador: Fabiano Alves de Lima – CPF: 046.821.293-09

_____ AUSENTE _____
Assinatura